

## TOMADA DE PREÇOS Nº 213/2019 – PMBC

**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção do sistema de iluminação, em diversos logradouros públicos, praças, jardins, vias e rodovias do Município de Balneário Camboriú, na forma do projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

### 1º TERMO DE ERRATA

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por meio do seu Secretário de Compras, comunica a alteração do edital da licitação acima epigrafada, publicada nesse mesmo diário e no sítio eletrônico do Município, nos termos abaixo:

01. Fica suprimida a alínea "f" do subitem 6.1.4 do edital.
02. Fica alterada a redação do subitem 6.1.4, alínea "e", item 3, para:
  3. **Execução de manutenção de rede subterrânea de iluminação pública.**
03. A redação do subitem 14.2 do edital foi modificada e foram incluídas as alíneas "a" e "b", e item 1, de modo que fica alterada a redação do subitem 14.2 do edital para:
  - 14.2. **A celebração do contrato está condicionada à:**
    - a) **Consulta prévia ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e verificação quanto ao cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista;**
    - b) **Apresentação do Certificado de Registro Cadastral ou documento de Homologação Técnica de Empreiteira – HTE, ambos emitidos pela CELESC, em nome da adjudicatária, devendo estar cadastrada nos seguintes grupo e subgrupo:**
      1. **Grupo 2. Subgrupo 1.39 – Serviços de instalação de iluminação pública.**
04. Fica incluído o subitem 14.2.1 no edital com a seguinte redação:
  - 14.2.1. **O CRC ou HTE a que se refere a alínea "b" do subitem 14.2 deve ser apresentado dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.**
05. Fica alterada a redação do subitem 14.2.1 do edital para:
  - 14.3.1. **A adjudicatária deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, entre as 12h00min e 17h00min, por meio de representante legal, preposto ou procurador.**
06. Fica alterada a redação do subitem 14.2.1.1 do edital para:
  - 14.3.1.1. **Caso a adjudicatária seja representada por preposto ou procurador, o mesmo deverá estar munido de procuração com poderes específicos.**
07. Fica alterada a redação do subitem 17.2 do edital para:
  - 17.2. **Incorre nas sanções acima a adjudicatária que não apresentar ou apresentar em desacordo com o edital o Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou documento de Homologação Técnica de Empreiteira (HTE) emitidos pela CELESC, ou que não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/1993.**
08. Fica alterada a redação do subitem 19.4 do edital:
  - 19.4. **Não será conhecida impugnação apresentada fora do prazo ou que não atenda à forma estabelecida no subitem 19.2.**
09. Fica incluída a subcláusula 6.11 na MINUTA DE CONTRATO (ANEXO XVI do edital) com a seguinte redação:
  - 6.11. **A CONTRATADA deve apresentar o Certificado de Registro Cadastral ou documento de Homologação Técnica de Empreiteira – HTE, ambos emitidos pela CELESC, dentro do prazo disponibilizado para a assinatura do contrato, devendo estar cadastrada nos seguintes grupo e subgrupo:**
    - a) **Grupo 2. Subgrupo 1.39 - Serviços de instalação de iluminação pública.**

10. Fica incluída no AVISO DE LICITAÇÃO a seguinte informação:

**PRAZO PARA CADASTRAMENTO: Até as 17h00min do dia 25/11/2019.**

11. Fica alterada a redação do item 9.3, alínea "c", do PROJETO BÁSICO (Anexo XII do edital) para:

**c) Execução de manutenção de rede subterrânea de distribuição de energia elétrica.**

12. Fica alterada a redação do item 9.6 do PROJETO BÁSICO (Anexo XII do edital) para:

**9.6. A empresa declarada vencedora deve apresentar, quando da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou Homologação Técnica de Empreiteira (HTE) emitidos pela CELESC:**

13. Fica alterada a redação do item 9.6.1 do PROJETO BÁSICO (Anexo XII do edital) para:

**9.6.1. A licitante deve estar cadastrada no seguinte grupo e subgrupo:**

Em decorrência das alterações, a data da sessão de abertura e julgamento da habilitação e o prazo final para protocolização dos envelopes passa a ser o **dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2019, às 9h30min.**

Fica prorrogado o prazo de cadastramento para **até as 17h00min do dia 25 (quinze) de novembro 2019.**

Ficam mantidas as demais disposições do edital e seus anexos integrantes.

Balneário Camboriú, SC, 7 de novembro de 2019.



**SAMARONI BENEDET**  
Secretário de Compras